



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços do segmento da saúde e segurança do trabalho para a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaboração de Laudo de Condições ambientais de Trabalho – LTCAT e elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assim como acompanhamento, gestão e coordenação da NR7 (ASO).

2. JUSTIFICATIVA:

A fim de atender a legislação trabalhista e para obter dados a serem informados ao projeto e-Social busca-se a contratação empresa da área da SST para a entrega dos serviços de que trata o item 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência.

A contratação destes serviços são essenciais para a implantação da FASE 4 (quatro) do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, por tratar-se do envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial relativos a normas e procedimentos que visam prevenir doenças ocupacionais, acidente de trabalho e proteção da integridade física dos trabalhadores.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- Rua Duque de Caxias, 418 – Centro Histórico;
- Rua Morretes, 222 – Bairro Santa Maria Goretti;
- Rua Joaquim Silveira, 200 – Parque São Sebastião.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A contratação é para a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaboração de Laudo de Condições ambientais de Trabalho – LTCAT e elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assim como acompanhamento, gestão e coordenação da NR7 (ASO) para 98 (noventa e oito) empregados públicos, empregados de cargos em comissão e adidos distribuídos nas seguintes funções:

AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANALISTA	ASSISTENTE SOCIAL
	FONOAUDIOLOGO
	MÉDICO
	PEDAGOGO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
	PSICÓLOGO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
	SOCIÓLOGO
	TERAPEUTA OCUPACIONAL
AGENTE INSTITUCIONAL	INTÉRPRETE DE LINGUA DE SINAIS
	PROFESSOR DE LIBRAS
	PROFESSOR E INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
AGENTE TÉCNICO	MERENDEIRA
CARGO EM EXTINÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	MONITOR
	MOTORISTA
	TELEFONISTA
	PROFESSOR I
	FUNÇÃO ESPECIAL III
FUNÇÃO EM COMISSÃO	CHEFE DE UNIDADE
EMPREGO EM COMISSÃO	DIRETOR ADMINISTRATIVO
	DIRETOR PRESIDENTE
	CHEFE DE GABINETE
	CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA
	CHEFE DE COMUNICAÇÃO
	ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratada deverá observar todas as Normas Regulamentadoras do Ministério da Previdência e do Trabalho, também conhecidas como NRs, que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalhador, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigentes no momento da contratação que versam sobre PGR, PCMSO e LTCAT, bem como, Lei nº 8.213/1991; Decreto nº 3.048/1999; Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, de 28/03/2022; Legislações e orientações técnicas da contratante;

5.1.1 A contratada deverá contemplar em sua entrega todos os dados solicitados pelo Programa do Governo Federal eSocial, conforme manual vigente e suas atualizações;

5.2 Havendo alteração normativa no curso da vigência contratual, bem como as situações previstas nas Normas Regulamentadoras, a contratada deverá promover a atualização dos programas/Laudos/dados descritos no item 1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sem custo adicional para a contratante.

5.3 Todos os documentos deverão ser elaborados conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.4 Todos os documentos e dados levantados nos serviços a serem realizados (programas e laudos), deverão ser entregues em formato PDF (assinados digitalmente).

5.5 Todas as informações constantes nos laudos, programas, deverão ser entregues em arquivo de dados digitais (carregáveis) com formato compatível com o Sistema utilizado pelo Estado.

5.6 O arquivo de dados digitais (carregáveis) citado no item 5.5, deverão ser fornecidos pela contratada através de "arquivo com leiaute pré-definido", atendendo as especificações de registro de dados conforme solicitação do DMEST, para integração com sistemas de gestão do Estado “sistema RHE”, sendo possível extrair e acessar todos os dados que compõem o cadastro a qualquer momento nos seguintes formatos: (.xlt), (.xls), (.xlsm), (.xlsx), (.csv), (.txt), (.ods) e (.pdf).

5.7 Todas as informações constantes nos laudos, programas, deverão ser entregues



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

em forma de pasta / 2 arquivos digitais, sendo 1 em formato Microsoft Excel (editável), 1 em formato PDF.

5.7.1 Dos Laudos e Programas serão extraídos os dados de cada servidor da FADERS (ex: Fulano de tal/ órgão tal/ cargo/ função/ local de trabalho/ riscos/ grau de exposição do risco) conforme orientação da contratante.

5.8 Os PGRs devem conter levantamentos fotográficos e demais registros pertinentes e necessários para atendimento ao eSocial.

5.9 Os documentos devem vir datados e assinados digitalmente pelos responsáveis técnicos, com suas identificações, assim como seus registros junto aos Conselhos competentes.

5.10 Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente qualificados, tendo registro nos respectivos Conselhos Profissionais, devendo ser acompanhado da anotação de responsabilidades técnica, quando exigidos pela lei, bem como vinculados à empresa contratada;

5.11 Todas as taxas e despesas decorrentes do cumprimento do objeto desta contratação serão pagas e custeadas pela empresa contratada, estando elas já inclusas no preço da contratação.

5.12 A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos de medição de agentes físicos necessários, devidamente calibrados (devidamente comprovados por meio de certificados de calibração), devendo indicar a marca, modelo e demais características técnicas nos documentos em que suas informações forem utilizadas, bem como a técnica utilizada para medição.

5.13 O PCMSO, deverá ser elaborado atendendo as Normas Regulamentadoras e tendo como base o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR elaborados pela contratada e no qual obrigatoriamente deverá constar a indicação dos exames complementares e médicos ocupacionais e a frequência de suas realizações, conforme cada atividade laboral e respectivos riscos, e ainda sendo emitido obrigatoriamente por médico do trabalho.

5.14 A contratada deverá disponibilizar meios para que os fiscais do contrato e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

profissional designado pela contratante consiga acompanhar e verificar os serviços contratados, a critério da contratante.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 A empresa contratada terá o prazo total para execução de 100% (cem por cento) do estabelecido no contrato em até 30 (trinta) dias.

6.2 A empresa executará a atualização dos Laudos e Programas dentro do prazo de vigência contratual, nas situações previstas nas Normas Regulamentadoras, sem custo adicional para a contratante.

6.3 O Fiscal administrativo dará o aceite, em até trinta dias após a data do protocolo, bem como confirmação formal pela FADERS da execução do trabalho pela contratada.

6.4 O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE imediatamente após assinatura do contrato.

6.5 O aceite de cada entrega não exime a empresa contratada de fazer correções ou adendos nos documentos entregues em razão da constatação de equívocos ou omissões no atendimento da legislação, das normas pertinentes ou do edital.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, caso houver interesse das partes.

7.2 Em casos devidamente fundamentados o prazo de vigência do contrato poderá ser revisto pela FADERS, devendo ser ajustado o cronograma físico-financeiro.

7.2.1 A não entrega do serviço contratado nos termos da contratação e deste Termo de Referência implicará nas penas por descumprimento contratual.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

8.1 Observar, na sua integralidade, os dispositivos contratuais e do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

8.2. Manter em seu quadro funcional, profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos Programas e Laudos, devidamente inscritos nos Órgãos de classe, permitindo a execução dos serviços, de modo a cumprir as exigências da legislação vigente.

8.3 Indicar funcionário que será o responsável pela administração do contrato e gerenciamento dos serviços junto aos profissionais executores, fiscalizando quanto ao bom andamento e, prestando informações à contratante e/ou Fiscal de Contrato.

8.4 Dispor de todos os equipamentos de aferição necessários para as medições relacionadas aos riscos físicos dos ambientes avaliados.

8.5 Cumprir todas as normas Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias, Tributárias e de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicadas a seus empregados, dentre elas, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.6 Atender às demais obrigações legais inerentes aos contratos administrativos.

8.7 Em caso de interrupção contratual de qualquer natureza e/ou ocorrendo mudança de fornecedor e/ou solução todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo dado e/ou informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada no mínimo 30 dias antes da interrupção do serviço.

8.7.1 A empresa CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Transição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da interrupção do serviço, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A totalidade dos dados deverá ser disponibilizada em formato que permita a portabilidade e a importação por soluções similares de forma automatizada. Nenhum pagamento será devido à empresa CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.

8.7.2 O fato da empresa CONTRATADA ou seus parceiros não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dados que venham a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e as previstas em lei.

8.8 A contratada deverá apresentar registro ou inscrição do seu quadro funcional,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

profissionais, médicos do trabalho e engenheiros de segurança no trabalho nos Órgãos de classe;

8.9 Comprovar experiência de 02 anos de trabalho, dos profissionais médicos do trabalho e/ou engenheiros de segurança no trabalho, que atuarão nos trabalhos a serem entregues.

8.10 A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.11 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

8.12 A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

8.13 É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

8.14 Os serviços prestados e os documentos entregues terão garantia de alteração ou elaboração de adendos durante a vigência contratual, para atendimento da legislação e das normas pertinentes quando solicitadas pela fiscalização do contrato ou pelos órgãos fiscalizadores competentes para os quais os documentos serão apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços conforme cláusula CGL 18.1 da Folha de Dados.
- 9.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente;
- 9.3 Prestar as informações necessárias à contratada para a plena execução dos serviços, juntamente com a ordem de serviço;
- 9.4 Entregar a Ordem de Serviço para dar início aos serviços.